

MEMORIAL DESCRITIVO

Metodologia

1.1. Objetivo

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

1.2. Projetos

Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;
- C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.3. Normas

1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

1.3.3. Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V28.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tatela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 28,35% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 84,44% (oitenta e quatro, vírgula quarenta e quatro por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;



**PREFEITURA DE
MUCAMBO**
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

2. Serviços Preliminares

2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

2.1.1. Placa Padrão de Obra

Será adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de referência da obra nas dimensões 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. Cores, medidas, proporções, orientações e padrões serão definidos pela fiscalização. Será fixada em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Demolição de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
- b) Demolição de coberturas;
- c) Demolição e remoção de pavimento em concreto;
- d) Retirada de portas e janelas, inclusive batentes;
- e) Retirada de pavimentação em passeio cimentado;
- f) Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

2.7 Observações Finais

- a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m³, deverá ser retirado do perímetro da obra;
- b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

3. Movimento de Terra

3.1. Escavação Manual de Solo de primeira categoria profundidade até 1,50m.

Trata-se das escavações manuais de valas, a ser executado para as alvenarias. Foi considerado um rebaixo de 10 cm no piso dos banheiros para adequar ao prédio existente. O material proveniente deste processo fora considerado de boa qualidade 50% (cinquenta por cento) de material que deverá reaproveitável em aterros propostos, e os de má qualidade expurgados da área da obra. Adotaram-se para fundações de alvenaria de elevação, escavações de dimensões 40 x 50 cm e as de fundações para concreto armado, as descritas em cálculo estrutural, conforme dimensões propostas em projeto. Quanto aos trabalhos de fundações de concreto armado ainda foram acrescidos 20 cm em cada lado de forma que se possam facilitar a mobilidade dos funcionários para execução dos trabalhos.

4. Fundações e Estruturas

4.1. Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

A alvenaria de pedra será executada no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra) e percentual de pedra mínimo de 30% (trinta por cento) do volume, como base de alvenarias.

4.2. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado com argamassa cimento e areia 1:4

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo.

4.3. Anel de impermeabilização com armação em ferro

Será em concreto Fck mínimo de 20MPa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem colocadas nas alvenarias a serem construídas (consideradas 2 cintas, uma na base e outra no topo das alvenarias).

4.4. Concreto para vibração Fck = 25 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executado com o Fck 25 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares para as alvenarias, como descrito no memorial de cálculo.

4.5. Forma para fundações e estruturas

Poderão ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com peças de madeira serrada; deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. Nas fôrmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze milímetros). Para a execução dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze milímetros).

4.6. Armaduras para concreto

As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens deverá ser obedecida rigorosamente às informações descritas em memorial de cálculo.

4.7 Lajes pré-fabricadas treliçadas para forro -vão até 2,80m e vão acima de 4,81m

Laje tipo treliçada tendo como apoios extremos os eixos de vigas o qual vão se apoiar, sua composição já inclui malha de aço CA60, concreto com espessura de 03 (três) cm, lançamento de concreto, rejuntamento, escoramento e retirada de escoramento, sua execução será conforme determinações das normas técnicas, e seus locais e dimensões são descritos no memorial correspondente. Obs.: Malha, concreto e lançamento de concreto fora reduzido em sua quantidade no item orçamentário específico, devido ele já estar incluso na composição deste serviço.

4.8. Lançamento de concreto em fundação e / ou estrutura

Após a confecção de argamassa de concreto, este deve ser lançado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibração manual ou mecânica para adensamento da peça estrutural;
- c) Concretar a peça por inteiro, não deixando espaçamento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Atenção para o tipo de concreto utilizado na obra.

5. Paredes e Painéis .

5.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

5.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com f_{ck} mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

6. Esquadrias e Ferragens

6.1 Esquadrias Metálicas/alumínio

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiéis ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade. Não poderá ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presença de oxidação.

Nesta obra específica serão utilizados os seguintes tens:

- JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM E SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM — devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

- GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

6.2 Vidro temperado esp.=6mm, colocado

Nas janelas será colocado vidro temperado espessura de 6mm.

7. Cobertura

7.1 Estrutura de madeira para telhas, apoiada sobre paredes e/ou lajes de forro

A estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas será em madeira de 1ª qualidade, tais como: maçaranduba, peroba, ipê ou similar. Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. (Este serviço contempla toda execução da cobertura).

7.2 Telhamento Cerâmica

As telhas cerâmica, serão assentadas sobre madeiramento, respeitando em sua execução, o caimento angular e demais disposições de quedas definidas em projeto arquitetônico.

7.3 Calhas

As calhas devem obedecer à orientação do projeto arquitetônico, especificado na planta baixa de cobertura da edificação.

8. Impermeabilização

8.1 Impermeabilização p/ rebaixo de banheiro e cozinha c/ tinta asfáltica

Será executada impermeabilização até uma altura de 50 cm nas áreas molhadas como banheiro e copa. Deverão ser utilizados produtos a base de asfalto.

8.2. Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada, esp. 2.50cm

A superfície em que será aplicada a impermeabilização deverá estar limpa, bem nivelada e uniforme. Deve-se primeiro aplicar aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, adicionando à água de amassamento proporciona a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa. Depois de 72 horas, executar o teste de estanqueidade. Deverá ser aplicada na laje dos

banheiros a serem construídos (considerando uma subida de 10 cm nas alvenarias), com a finalidade de evitar infiltrações.

9. Revestimentos

9.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontinuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

9.2. Reboco e Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o traço será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

9.3. Revestimentos Cerâmicos

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitando dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

9.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

10 Pisos

10.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³; na espessura média de 5 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

10.2 Piso industrial natural esp.=12mm, inclus. polimento (externo/interno)

Deverão ser executados pisos de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza, utilizando grãos de alta resistência. As juntas deverão ser no máximo 7,00 mm (sete milímetros) de espessura. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados (1,00 x 1,00) m. Será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento. Locais, cores e dimensões especificadas em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

9.2. Cerâmica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm²) - PE1-5/12EI-4 para piso

Será executada nos locais e com dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento deverá ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por definição posterior do projetista.

11 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

12. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

12.1. Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

12.2. Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

12.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

12.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

12.5. Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a

serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

12.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

Azul claro: para condutores neutros com isolação;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

12.7. Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

13 Pintura

13.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

13.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.

13.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na escola.

14 Serviços Diversos

14.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos e paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

14.2. Entrega Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

15 Observações Finais

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS
2412758
2391

Assinado de
forma digital
por JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391
Dados:
2025.03.27
08:58:14 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251604486

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



1. Responsável Técnico

JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**

Registro: 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 11.327,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de início: **10/02/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.904802, -40.741428**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

7,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

7,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

7,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA ELZE MENDES E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5293/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS

RNP: 0603560075

Data: 24/03/2025 10:34:49

JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dzyAZ

Impresso em: 24/03/2025 às 10:34:49 por: p. 177.125.123.153

www.crea-ce.org.br

faleconexao@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-6800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251604486

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 20/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217789725

INICIA



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dzyAZ
Impresso em: 24/03/2025 às 10:34:49 por: ip: 177.125.123.153

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconceco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Categoria: OBRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas se enquadra na categoria de obra e serviço de engenharia, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deve seguir os critérios estabelecidos para contratação de serviços de engenharia, garantindo transparência, competitividade e eficiência na execução do projeto.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas é necessária para garantir a melhoria das condições de infraestrutura das unidades de ensino, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os alunos, professores e funcionários. Além disso, a ampliação das escolas visa atender a demanda crescente por vagas na rede de ensino, garantindo o acesso à educação de qualidade para um maior número de estudantes. A realização deste processo de contratação pública atende aos princípios da transparência, competitividade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova lei de licitação 14.133. A medida visa garantir a melhoria das instalações educacionais, proporcionando um ambiente mais adequado para o aprendizado dos alunos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada na contratação.
2. Apresentação de projeto técnico detalhado da reforma e ampliação das escolas, contendo cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
3. Comprovação da capacidade técnica da empresa para execução dos serviços, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica e experiência em obras similares.
4. Apresentação de proposta de preço detalhada e compatível com o mercado, de acordo com o orçamento estimado para a contratação.
5. Cumprimento das exigências de sustentabilidade e acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo a adequação das instalações escolares às normas de segurança e acessibilidade.
6. Garantia de que a empresa contratada cumprirá os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos na rotina escolar e garantir a entrega dentro do prazo previsto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar e analisar as empresas do ramo da construção civil que possuem experiência e capacidade técnica para executar o projeto com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

Além disso, é importante considerar a capacidade financeira das empresas, bem como sua reputação no mercado e eventuais pendências jurídicas. Dessa forma, o levantamento de mercado permitirá à administração pública selecionar a empresa mais adequada para realizar a reforma e ampliação das escolas, garantindo assim a entrega de um serviço de excelência e o melhor uso dos recursos públicos.



ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE	Medida SERVIÇO	1	6.004.456,93	6.004.456,93
Total geral:				6.004.456,93

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá apresentar um projeto detalhado, contemplando as necessidades de cada escola, garantindo a qualidade e segurança das obras. Além disso, é fundamental que a empresa contratada cumpra os prazos estabelecidos, respeitando o orçamento previamente definido. Dessa forma, será possível promover melhorias nas instalações das escolas, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento educacional dos alunos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas requer que o objeto em si não seja entregue de forma fracionada, garantindo a conclusão integral do projeto. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, visando garantir a qualidade e a eficiência da obra. A escolha de uma empresa comprometida e capacitada é essencial para o sucesso do processo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a reforma e ampliação de escolas segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é necessário alinhar a demanda por meio do DFD (Documento de Formalização da Demanda), que define as necessidades e especificações do projeto. Em seguida, é realizada a cotação de empresas interessadas, seguida pelo ETP (Estudo Técnico Preliminar) que avalia as propostas e define a empresa a ser contratada. Todo o processo é realizado de forma transparente e seguindo os trâmites legais para garantir a qualidade e eficiência na execução da obra.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para reforma e ampliação de escolas tem como principal objetivo garantir a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades escolares. Com a execução dessas obras, espera-se promover a qualidade do ensino, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários.

Além disso, a contratação dessa empresa busca atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de contratações públicas de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a escolha da empresa por meio de um processo licitatório garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a reforma e ampliação das escolas contribuem para a valorização da educação e para a promoção da inclusão social, possibilitando um ambiente mais adequado para o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes. Com a execução dessas obras, espera-se proporcionar melhores condições de ensino, estimulando o interesse dos alunos e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos na sociedade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para reforma e ampliação de escolas pode gerar impactos ambientais significativos, como o consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes. Durante a execução da obra, pode haver desmatamento, compactação do solo e contaminação de águas subterrâneas.



Além disso, a utilização de materiais de construção convencionais, como cimento e aço, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. A movimentação de máquinas e equipamentos também pode causar poluição sonora e do ar, afetando a qualidade de vida da comunidade local.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais é adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, como a utilização de materiais reciclados, a captação de água da chuva, a instalação de sistemas de energia renovável e a destinação adequada dos resíduos gerados. Além disso, é importante realizar um estudo de impacto ambiental antes do início da obra e promover a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da preservação do meio ambiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. **Elaboração de projeto detalhado:** é fundamental que a Administração elabore um projeto detalhado da reforma e ampliação das escolas, contendo todas as especificações técnicas necessárias.
2. **Realização de licitação:** a contratação da empresa deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
3. **Análise da documentação da empresa:** antes da celebração do contrato, é importante verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora da licitação.
4. **Capacitação de servidores:** os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de forma eficiente.
5. **Definição de responsabilidades:** é essencial que as responsabilidades da empresa contratada e da Administração sejam claramente definidas no contrato, evitando possíveis conflitos durante a execução do serviço.
6. **Acompanhamento da execução do contrato:** a Administração deve realizar um acompanhamento constante da execução do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas conforme o estabelecido.
7. **Controle de prazos e custos:** é importante manter um controle rigoroso dos prazos e custos da obra, garantindo que não haja atrasos ou gastos excessivos.
8. **Fiscalização da qualidade do serviço:** a qualidade da reforma e ampliação das escolas deve ser fiscalizada de forma criteriosa, assegurando que as obras atendam aos padrões estabelecidos no projeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é de extrema importância para garantir a qualidade da infraestrutura educacional e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários. A Lei 14.133 de licitações estabelece diretrizes claras para a realização de processos licitatórios, visando garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação de serviços públicos.

Neste sentido, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva, assegurando a participação de empresas idôneas e qualificadas para executar os serviços.

A viabilidade da contratação desse objeto deve levar em consideração a capacidade técnica e financeira da empresa contratada, bem como a adequação do projeto às necessidades da escola e à legislação vigente. É importante também que o contrato estabeleça prazos, metas e critérios de qualidade para a execução da obra, garantindo a entrega do serviço dentro do prazo estabelecido e com a qualidade esperada.

Além disso, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas deve ser acompanhada de perto pela administração pública, por meio de fiscalização e monitoramento constante, a fim de garantir a correta execução



dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, é possível assegurar a efetividade da contratação e o bom uso dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é viável e necessária para garantir a melhoria da infraestrutura educacional, desde que seja realizada de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações. A transparência, a competitividade e a fiscalização são fundamentais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a reforma e ampliação de escolas, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A reforma e ampliação de escolas são medidas essenciais para garantir um ambiente adequado e seguro para o aprendizado dos alunos, além de contribuir para a melhoria da qualidade da educação. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a execução eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas também contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e movimentando a economia da região. Além disso, a realização dessas obras pode trazer benefícios a longo prazo, como a valorização do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura educacional. Portanto, consideramos que a contratação é um investimento importante para o setor educacional e para a comunidade escolar como um todo.

Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é fundamental para atender a necessidade de melhorias na infraestrutura educacional. Acreditamos que essa medida contribuirá significativamente para a qualidade da educação e para o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais envolvidos no ambiente escolar. Portanto, recomendamos a continuidade e a efetivação desse processo de contratação para garantir o cumprimento dos objetivos propostos.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO III
MAPA DE RISCOS

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



GNPJ 07.733.793/0001-05



MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Educação
Responsável pela elaboração:	Wesley Lima Martins – Membro da Equipe de Planejamento José Carlos Rodrigues Gomes - Secretaria de Educação

FASE DE ANÁLISE

- (☒) Planejamento da Contratação
- (☒) Seleção do Fornecedor
- (☒) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A reforma e ampliação de escolas é uma necessidade urgente para garantir um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento educacional dos alunos. Com a crescente demanda por vagas na rede pública de ensino, é essencial que as escolas estejam em condições adequadas para receber os estudantes, oferecendo espaços adequados para o aprendizado e o convívio social. Além disso, a reforma e ampliação das escolas contribuem para a valorização da comunidade escolar, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício para o desenvolvimento integral dos alunos. Investir na reforma e ampliação das escolas também é uma forma de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades na educação. Com espaços mais adequados e bem estruturados, as escolas podem oferecer uma educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, a melhoria da infraestrutura escolar contribui para a valorização do ensino público, incentivando a permanência dos alunos na escola e o engajamento da comunidade escolar como um todo. Assim, a contratação de uma empresa para realizar a reforma e ampliação das escolas é fundamental para garantir um ensino de qualidade e promover a inclusão social.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia que fica na secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;



5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 6.004.456,93 (seis milhões quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.02.123611000.1.008	3.3.90.39.00/4.4.90.51.00
CONST. E REFORMA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	05.01.123651000.1.028	3.3.90.39.00/4.4.90.51.00
CONST. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	05.02.123651202.1.009	3.3.90.39.00/4.4.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V
DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____

_____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscrive, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º **/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE** _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal n.º 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de _____ (_____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais _____ (_____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando _____ (_____) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.





1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. O relatório deve ser endereçado ao **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à **Departamento de Obras**, sendo que posteriormente o **Departamento de Obras** irá remete-la à **Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o **Termo de Recebimento Provisório** somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die— de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste **Contrato**;
- 2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE MUCAMBO ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE MUCAMBO ateste a realização conforme do objeto contratado.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos;

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.3.3. Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL





7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **"Diário de Obra"**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle





Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE MUCAMBO em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE MUCAMBO for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES





9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela dotação Orçamentária nº _____.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____** - **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação deste município torna público que no dia **19 de maio 2025** às **09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 2304.01/2025-CP no portal novobbmnet.com.br cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 29 de abril de 2025. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Agente de Contratação.

Publicar dia 30/04/2025

- O POVO

- FLANELOGRAFO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação.



Vereador bolsonarista pode ter mandato suspenso por 30 dias

| CAUCAIA | Denúncia enviada à Comissão de Ética da Câmara acusa vereador de quebra de decoro parlamentar

O vereador de Caucaia Tancredo dos Santos (PL), defensor do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), pode ser suspenso de suas atividades por 30 dias após ser denunciado à Comissão de Ética da Câmara Municipal de Caucaia por violação de decoro parlamentar. O requerimento de suspensão foi apresentado oficialmente pela presidência da Câmara do município em sessão nesta terça-feira, 29.

O relatório apresentado à Comissão pela vereadora Natércia Campos (PSB) e elaborado pelo vereador Thiago Conrado (Republicanos), expõe declarações polêmicas, violação de decoro parlamentar, derrubada do muro que pertencia ao patrimônio público do município, execução de obras em vias públicas, operação de máquinas e veículos públicos oficiais sem autorização e distribuição de medicamentos em postos de saúde sem transporte adequado.

Além disso, foi alegado no relatório que o vereador "agiu de maneira incompatível ao exercício do mandato parlamentar". Acrescenta ainda que o vereador "ofendeu, difamou e injuriou" as vereadoras Germana Sales (PT), Natércia Campos (PSB) e o vereador Neto do Planalto (Republicanos). A representação foi assinada por 13 dos 25 vereadores da Câmara.

Em pronunciamento nas redes sociais, o vereador denunciado diz que o "sistema é bruto" e declara que é vítima de perseguição política. Na sessão ordinária da última quinta-feira, 24, Tancredo declarou que seus recursos financeiros foram retidos devido a uma ordem judicial. Ele acrescenta que seu direito de alimentar a própria família foi retirado e diz repudiá-la denúncia.

Em entrevista ao O POVO, o presidente da Câmara Municipal de Caucaia, vereador Tanilo Menezes (MDB), afirmou que o parecer da Comissão depende

da nova votação, que deve ocorrer na próxima terça-feira, 6. Para a suspensão ser aprovada, são necessários 16 votos dos vereadores em desfavor de Tancredo dos Santos. (Lorena Frota/Especial para O POVO)



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, AVISO DE LICITAÇÃO - Diversas Unidades Administrativas. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 502, Centro, torna público o EDITAL Nº PE 006/2023 - SRP - DUA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RESERVAS E BOTTÕES DE GAS LIGANDIMENTO DE PETROLIO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COZIMHAS E OUTROS SETORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. A sessão pública será realizada no dia 16 de maio de 2023 às 09h00. O EDITAL está à disposição dos interessados nas plataformas Boas de Licitação do Brasil - BUL (www.bul.org.br), https://pecg.gov.br e no site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Ibaretama/CE, 29 de abril de 2023. RAFAEL COSTA MARTINS - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Catana. Extrato de publicação de Instrumento Contratual - Contratante: Município de Catana (CE), através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: 100P Comercial Ltda; Objeto: Aquisição de Alimentos para atender os Programas de Alimentação Escolar (PNAE, PNAE, PNAE, e PNAE-EJA, durante o Exercício Financeiro de 2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SMC, Lei 14.133/2021; Valor Global: R\$ 1.248.763,80 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Datas das Operações: Nºs: 07.0701.12.306.1002.2.054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 07.0701.12.306.1002.2.053 - Manutenção de Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA; e 07.0701.12.306.1001.2.053 - Manutenção do Programa de Alimentação Pré-Escolar - PNAE; Recursos de Despesa Nº 1.1.92.30.00 - Material de Consumo; Vigência: 12 (Doze) meses; Regime de Execução: indireto. Emitido por Pregão Eletrônico, Data da Assinatura: 25 de Abril de 2023. Signatário: pelo Contratante: Eliavete Alves Guedes; pela Contratada: Vânia Sábato Pinheiro Teixeira. Catana (CE), 28 de abril de 2023 - Luiz Antenor Rodrigues Martins - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.04.29.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.04.29.1. Objeto: Contratação de serviços especializados na locação de sistemas informatizados de gestão pública integrados (contabilidade, patrimônio, recursos humanos (web), portal de transparência e lei de acesso à informação e fofa), junto à Prefeitura Municipal de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 02 de maio de 2023 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 19 de maio de 2023 às 19:00. Início de abertura de sessão: 19 de maio de 2023 às 10:30 horas, através do site (www.licitapotenig.com.br). Os interessados poderão obter o Edital integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Estilvânia Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitação (www.licitapotenig.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.los.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potenig.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (86) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacoespotengi@gmail.com). Potengi/CE, 29 de abril de 2023. Geraldo Lucas Sampaio de Oliveira - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 023/2023-PE. A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:30h, do dia 14 de maio de 2023, no endereço eletrônico https://www.pecg.gov.br/licitacoes, o Pregão Eletrônico Nº 023/2023-PE. Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial de uso manual, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-CE. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacoes.php, https://licitacoes.los.ce.gov.br e https://www.gov.br/licitacoes. Francisco Alisson Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 29 de Abril de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Edital de Credenciamento Nº. 004/2023-CR Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, comunica que a partir do dia 30 de abril de 2023 a partir das 08:00 horas encontra-se aberto o credenciamento para prestação de serviços especializados em saúde, especificamente realização de exames laboratoriais, no Município de Pedra Branca-CE, conforme descrição no Termo de Referência, a torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento devem Protocolar na sede da Prefeitura documentação e proposta, cujo endereço se encontra abaixo, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste Edital. Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.los.ce.gov.br; https://www.pedrabranca.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal, endereço: Rua José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, 63.630-000, do Município de Pedra Branca/CE, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Pedra Branca - CE, 29 de abril de 2023 - Francisco Alisson Pereira dos Santos - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 23.01/2023 - Processo Administrativo Nº 27/2023/013000052 - Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para equipar os setores vinculados à Secretaria de Cultura do Município de Paracuru/CE, obedecendo às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. Abertura das propostas: 14/05/2023 às 09h30 e Sessão de disputa de lances: 14/05/2023 às 11h. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através dos endereços eletrônicos: www.bl.org.br - Acesso Ilimitado no link - Licitações públicas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e ainda no Portal de Licitações dos Municípios - TCECE. Paracuru-Ceará, 29 de abril de 2023. Paulo Marques - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.04.14.01. O setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE. O certame acontecerá na plataforma Compra de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portalcomissaoavelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 16 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portalcomissaoavelha.com.br e no e-mail: pregao@missaoavelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 29 de abril de 2023. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 19 de maio 2023 às 09:00 horas, estará aberta licitação na modalidade Concorrência Nº 2304.01/2023-CP no portal novotomvel.com.br cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma das escolas Municipais no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites (http://municipios.los.ce.gov.br/licitacoes/) e (http://www.mucambo.ce.gov.br). Informações pelo fone: 0800-3534-1133, ou no endereço: R. Construtor Gurgel Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 29 de abril de 2023. Francisco Oliveira de Almeida Aguiar - Agente de Contratação.